

RESOLUÇÃO SEHAB nº 001/2021

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, além de possibilitar a tentativa de atendimento em futuros Programas Habitacionais para as famílias residentes em Sorocaba, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 e com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção dos beneficiários:

RESOLVE

Art. 1º Tornar público a reabertura do Cadastro Habitacional Municipal **BEM MORAR**, a partir das 8h do dia 03/02/2021 (quarta-feira).

Art. 2º O Cadastro Habitacional será realizado, somente, pela internet, no link **BEM MORAR**, dos sites <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/bem-morar/home/> e <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/>

Art. 3º O Cadastro Habitacional Municipal **BEM MORAR** ficará aberto por tempo indeterminado para que os interessados possam, a qualquer tempo, fazer pela primeira vez o seu cadastro ou realizar as atualizações ou retificações necessárias.

§ 1º Os interessados que precisarem recuperar a senha de acesso, deverão solicitar nova senha através do e-mail bemmorar@sorocaba.sp.gov.br.

Art. 4º O Cadastro Habitacional Municipal **BEM MORAR** é destinado, somente, aos interessados residentes na cidade de Sorocaba.

Art. 5º Para facilitar a realização do Cadastro Habitacional os interessados, ao acessar os sites indicados no artigo 3º, deverão estar com os documentos de todos os integrantes da família em mãos: RG, CPF, comprovante de estado civil, comprovante de renda (tais como holerite, beneficiário previdenciário, declaração de renda do empregador, entre outros) e comprovante de residência atualizado e com endereço de Sorocaba em nome do responsável familiar ou do(a) seu(sua) esposo(a)/companheiro(a).

Art. 6º Todos aqueles que realizarem o Cadastro Habitacional Municipal **BEM MORAR**, obrigatoriamente ao iniciar o Cadastro concordarão com o **TERMO DE CIÊNCIA** abaixo:

Declaro expressamente, sob as penas da lei, que todos os dados informados são verdadeiros e exatos, livremente informados pelo declarante. Caso a veracidade não seja confirmada estou ciente de que estarei sujeito a exclusão do



processo e às penalidades legais conforme os artigos 171 e 299 do Código Penal (estelionato e falsidade ideológica).

O preenchimento deste cadastro não significa deferimento de qualquer benefício, nem a concessão de unidade habitacional, nem a obrigatoriedade do município entrar em contato com o declarante para informar sobre eventuais programas habitacionais.

Diante de eventual possibilidade, o Cadastro será disponibilizado para terceiros que possam viabilizar a tentativa de atendimento em Programa Habitacional, como Construtoras, Incorporadoras, Secretaria Estadual da Habitação, Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano entre outros.

As necessárias orientações e convocações sobre o Cadastro Habitacional Municipal BEM MORAR serão feitas exclusivamente por meio do link BEM MORAR presente nos sites <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br> e www.sorocaba.sp.gov.br, além do jornal "Município de Sorocaba" (órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba), que é disponibilizado, diariamente, no site www.sorocaba.sp.gov.br. Portanto não há mais publicação do Jornal do Município em papel. É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado, através dos sites <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br> e www.sorocaba.sp.gov.br.

A Prefeitura de Sorocaba não se responsabiliza pelo uso irregular das informações disponibilizadas no cadastro, desde que ocasionado por casos fortuitos, interceptações ilegais, violação de seus sistemas ou base de dados por pessoas não autorizadas, ou qualquer outro que, por ser imprevisível, impeça que a normal diligência e cuidado possam evitá-los.

O presente Termo é regido pela legislação brasileira. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia oriunda deste Termo, com a expressa renúncia a qualquer outra Corte ou Fonte de Justiça e Comarca.

Art. 7º Informar que as necessárias orientações e convocações sobre o Cadastro Habitacional Municipal **BEM MORAR** serão feitas exclusivamente por meio do link **BEM MORAR** presente nos sites <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br> e www.sorocaba.sp.gov.br, além do jornal "Município de Sorocaba" (órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba), que é disponibilizado diariamente no site www.sorocaba.sp.gov.br. Portanto não há mais publicação do Jornal do Município em papel.

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br> e www.sorocaba.sp.gov.br.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações sobre o Cadastro Habitacional Municipal **BEM MORAR**.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 02 de fevereiro de 2021.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA